



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

OBJETO: Pavimentação com bloquetes da rua Visconde de Sabugosa, Alpes do Buquira, Monteiro Lobato - SP

ENDEREÇO: Visconde de Sabugosa, Alpes do Buquira, Monteiro Lobato - SP

1. Objeto

Este Memorial Descritivo apresenta o escopo básico a ser entregue em Pavimentação com bloquetes da rua Visconde de Sabugosa, Alpes do Buquira, Monteiro Lobato - SP para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato (PMML). Especificamente, o objeto descrito neste memorial é a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados para pavimentação com bloquetes, conforme projetos básicos de implantação e pavimentação, bem como as especificações apresentadas neste memorial descritivo e nas normas técnicas brasileiras vigentes. O regime de contratação é o de empreitada por preços unitários, e o prazo de execução da obra é de 2 (dois) meses a contar do dia seguinte à emissão da ordem de serviço pela PMML.

2. Condições Gerais de Execução da Obra

Todos os transportes, de pessoas ou materiais, serão de responsabilidade total da empresa contratada. A vigilância da obra será ininterrupta por parte da contratada até a entrega definitiva dos serviços. Antes do início dos serviços deve-se formalizar a diretoria de recursos humanos da PMML à Secretaria de Infraestrutura a indicação do técnico de segurança do trabalho designado pela empresa para ser responsável pela aplicação das normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, o qual deve apresentar-se munido do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), além de outros documentos

Praça deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Cep 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 – E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br



SGRICAP2023084778DM



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



exigidos por lei e pela diretoria de recursos humanos. Antes do início dos serviços deve-se formalizar à Secretaria de Infraestrutura a indicação do responsável técnico pela execução da obra e do engenheiro preposto, os quais devem se apresentar na secretaria munidos das respectivas ARTs.

3. Serviços Preliminares

Antes do início dos serviços, deve ser instalada a placa de identificação da obra, que deve ser executada em chapa de aço galvanizada, pintada nas dimensões de 2,00x3,00m, obedecendo ao modelo padrão fornecido pela PMML. A placa deve ser fixada a 1,50m do nível do terreno, em estrutura de treliças de vigas de madeira engastadas no solo com profundidade mínima de 1,50m. A manutenção da placa deve ser realizada sempre que necessário, ou a critério da fiscalização. A instalação do canteiro da obra deve ser feita em conformidade com a Lei nº 6514, de 22/12/77 e Portaria 3214, de 08/06/78, Instruções Normativas e alterações das Normas Regulamentadoras, correspondentes à segurança e medicina do trabalho, em local a ser aprovado pela fiscalização. Devem ser providenciadas junto às concessionárias locais as instalações definitivas de água e esgoto incluindo abrigo, cavalete, caixa principal e todos os elementos necessários para seu funcionamento, bem como a instalação definitiva de energia elétrica incluindo abrigo, poste de concreto, aterramento, caixa de aço e todos os elementos necessários para seu funcionamento. O custo do consumo da água e da energia elétrica consumida durante a execução da obra será de responsabilidade da contratada. O canteiro de obras deve ser constituído por:

- Abrigos provisórios metálicos (contêineres), cuja composição deve conter, no mínimo, escritório, depósito, refeitório, vestiário e banheiros dimensionados em função da quantidade de funcionários na obra, de acordo com as leis vigentes e aprovadas pela engenharia de segurança da PMML. No escritório devem estar permanentemente disponíveis todas as informações técnicas necessárias à execução, incluindo especificações, memoriais descritivos e de cálculo, licenças, diário de obras, todas as normas citadas e os projetos, estes devem estar acondicionados e

Praça deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Cep 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 – E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br



SGRICAP2023084778DM



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



organizados em cabideiro. Toda a obra deve ser devidamente sinalizada para a prevenção de acidente. Deve ser providenciada a limpeza e nivelamento superficial do terreno, com raspagem e remoção de toda vegetação, o resíduo gerado deve ser removido do local da obra e destinado a bota-fora licenciado. As demolições de concreto, bem como a retirada de guias deve ser realizada com equipamentos mecânicos ou manuais, e o resíduo gerado deve ser removido do local da obra e destinado a bota-fora licenciado. Os serviços de sondagem a percussão devem ser executados em conformidade com a NBR 6484 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT, e a planta de localização dos furos e os relatórios de sondagem devem ser elaborados conforme as instruções de projeto da Secretaria de Obras. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) deve ser recolhida. A locação da obra deve ser executada em gabarito de madeira rija e desempenada, em todo perímetro da edificação. O gabarito deve ser constituído por pontaletes de madeira 3x3" fixados no solo, e por réguas de madeira contornando o perímetro. A demarcação das referências de eixo e de face devem ser fixadas com auxílio de equipamentos de topografia. Os materiais para a execução do gabarito devem ser novos, não serão aceitos materiais reutilizados, independentemente de seu estado. A locação da obra deve obedecer a todas as medidas indicadas no projeto arquitetônico. Utilizando-se de gabaritos de madeira, devem ser marcadas todas as cotas de planta baixa. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à contratada, a obrigação de proceder por sua conta, e sem prejuízo no cronograma da obra e do prazo do contratual, todas as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias e a critério da fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis de acordo com o contrato.

Praça deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Cep 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 – E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br



SGRICAP2023084778DM



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



4. Pavimentação

A implantação do pavimento novo da via deverá ser executada de acordo com o projeto e com as especificações técnicas do DER/SP: ET-DE-P00/001 - Melhoria e preparo do subleito, ET-DE-P00/008 - Sub-base ou base de brita graduada. Deverá ser executada em blocos de concreto intertravados com $f_{ck}=35\text{MPa}$ de 8cm de espessura, assentados sobre coxim de areia média lavada de 6cm de espessura. A melhoria do subleito deve ser executada conforme a especificações técnicas ET-DE-P00-001 do DER-SP, atingindo o grau de compactação de 100% na energia intermediária. Os relatórios de controle tecnológico e geométrico devem ser apresentados à fiscalização da obra, que deliberará sobre a autorização da execução da camada seguinte. A camada de base de brita graduada simples deve ser conforme a especificações técnicas ET-DE-P00-008 do DER-SP, deve ser utilizada a faixa B, atingindo o grau de compactação de 100% na energia intermediária. Os relatórios de controle tecnológico e geométrico devem ser apresentados à fiscalização da obra, que deliberará sobre a autorização da execução da camada seguinte.

5. Entrega da Obra

A obra deve ser entregue completamente limpa, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Será removido todo o entulho do terreno. Devem ser desmontadas as instalações provisórias, inclusive com retirada total dos materiais e acerto completo do terreno.

6. Considerações Finais

A fiscalização deve decidir as questões que venham surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimento às cláusulas do contrato. A fiscalização deve sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deve receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com os projetos e especificações. Os serviços executados

Praça deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Cep 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 – E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br



SGRICAP2023084778DM



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas devem ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante. A existência da fiscalização não exige a empreiteira da responsabilidade total pela execução da obra. O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão de obra a empregar na execução da obra. Serão obedecidos os critérios de medição da CDHU/SP. Deve ser providenciado local apropriado para a execução de argamassa como caixas do tipo masseira, não sendo permitida a execução dela diretamente no solo e ou piso. Serão mantidas no escritório da obra, cópias de projetos, ART do engenheiro responsável, relação de funcionários, ficha de registro, ficha de EPI's, memorial descritivo, projetos e diário de obra devidamente preenchido em 02 (duas) vias. Juntamente com esta especificação devem ser considerados: Normas e Leis Nacionais, Federais e Municipais e a planilha orçamentária, que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados. A execução da obra, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Infraestrutura Municipal, da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros, excetos no caso de desenhos com datas diferentes onde prevalecerão os mais recentes. Além de consulta aos desenhos e as estas especificações caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir. Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais devem ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores. Salvo indicação contrária, o termo "ou similar" aplica-se a todos os materiais

Praça deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Cep 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 – E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br



SGRICAP2023084778DM



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



especificados entendendo-se por similares produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT. A contratada deve submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, amostras significativas dos materiais e, sempre que for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução. Cada lote ou partida de material deve ser confrontada com a respectiva amostra ou protótipo previamente aprovado, podendo ser submetido a outros testes ou constatações, sempre que for requerida pela Prefeitura. A recepção e posterior emprego dos materiais relacionados nesta especificação estarão sujeitos à fiscalização da prefeitura municipal de Monteiro Lobato. Os itens enumerados nesta especificação não incluem todos os materiais e serviços necessários obrigando-se o construtor a fornecer adicionais que a obra demande, garantindo para este igual padrão de qualidade dos materiais e serviços especificados. Toda imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como discrepância dos mesmos em relação a desenhos, ou especificações, deve ser corrigida, antes do prosseguimento dos trabalhos. Todos os materiais devem ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e a fácil inspeção. A empreiteira deve fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Documento assinado digitalmente
MARCOS ALBERTO CARVALHO PADILHA
Data: 13/09/2023 11:52:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ RODOLFO MEIRELLES
Assinado de forma digital por LUIZ RODOLFO MEIRELLES
GOMES:29075789874
Dados: 2023.09.13 13:31:08 -03'00'

Eng. Civil: Marcos Alberto Carvalho Padilha

Sec. Obras: Luiz Rodolfo Meirelles Gomes

Crea: 5070131233

Crea: 5071119131

Art: 28027230231416966

Art: 28027230231419878

Praça deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Cep 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 – E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br



Autenticado com senha por: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - 14/09/2023 às 13:46:10
Documento N°: 2162755A2593442 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2162755A2593442>



SGRICAP2023084778DM